



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

CONTRATO Nº 085/2024 (DPR)

CONTRATO CEDAE N.º 085/2024 (DPR) DE PATROCÍNIO que entre si celebram a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA.

A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE), sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, n Av. Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob o n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975 inscrita no CNPJ sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor Presidente, Sr. AGUINALDO BALLON, e de seu Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, doravante denominada CEDAE, e a CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1.570, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.015-710, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.891.611/0001-19, neste ato por meio de seu Sócio Administrador, Sr. LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA, daqui por diante denominada PATROCINADA, têm entre si, na conformidade do que Processo Administrativo nº SEI-150017/006286/2024, relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024 (DPR), justo e acordado o presente, que se regerá pela Lei n. 10.406/2003 e, subsidiariamente, pela Lei n. 13.303/2016, pelo Decreto Estadual nº 46.188/2017, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC) e, bem como pelo Decreto nº 3.149, de 28/04/80, que regulamentou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio e a participação da CEDAE no evento "Seminário Estadual de Compras Públicas Municipais – SECOMP/RJ", de responsabilidade do PATROCINADO, que será realizado na Cidade de Miguel Pereira/RJ, nos dias 31 de julho ao dia 02 de agosto de 2024, doravante designado simplesmente "evento", conforme aprovado sob o index 79575531 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor

2.1 - Em consonância com o Termo de Referência e a proposta apresentada pelo PATROCINADO (autuados sob os indexes 79042040 e 79044707 do processo administrativo de referência), a CEDAE opta em participar do evento colaborando com a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que será integralmente repassada ao PATROCINADO após a assinatura do contrato.

2.2 – O patrocínio correrá a conta das seguintes dotações relativas ao presente exercício financeiro: programa de trabalho n. 2200022016, conta contábil nº 411110411, código orçamentário nº33903927, fonte de recursos n. 10, centro de custos nº

CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida.

3.1 – A CEDAE obterá as seguintes vantagens pelo patrocínio do evento:

- a) 05 credenciais presenciais para representantes da CEDAE;
- b) 30 inscrições para transmissão ao vivo, permitindo acesso remoto e ampliando a visibilidade da participação da CEDAE;
- c) Inserção do logotipo da CEDAE como patrocinador oficial no Telão de LED do evento;
- d) Stand de 3x3m, equipado com mesa e cadeira, oferecendo um ponto de contato direto com os participantes do evento para promover a CEDAE e suas iniciativas;
- e) Disponibilização de Brindes da marca; e
- f) Consultoria na área de licitações disponível por 03 meses.

Parágrafo Único – Serão de responsabilidade do Patrocinado as seguintes obrigações:

1. Mobilizar infraestrutura e equipe técnica e logística necessária para realização das ações previstas no objetivo da PROPOSTA DE PATROCÍNIO;
2. Executar as ações previstas no objetivo da PROPOSTA DE PATROCÍNIO;
3. Apresentar o relatório de contrapartidas entregues após o evento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. Este contrato estará vigente após sua assinatura pelo período estritamente necessário à realização do evento e disponibilização dos recursos, extinguindo-se de pleno direito pelo cumprimento das obrigações de ambas as partes.

CLAÚSULA QUINTA: Da Rescisão

5.1 - Constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- 5.1.1 – o descumprimento de quaisquer obrigações contratualmente previstas; e
- 5.1.2 – o cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

5.2. Ocorrendo a rescisão pelo motivo 5.1.2, a **PATROCINADA** compromete-se a restituir à **CEDAE**, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que *eventualmente* já tenha recebido, corrigido monetariamente. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades

6.1. O uso da marca da CEDAE é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste contrato, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização e do Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto.

7.1. A CEDAE nomeará Comissão de Fiscalização para acompanhamento desta contratação.

7.2. A aceitação provisória e definitiva do objeto seguirá, no que couber, as disposições da Ordem de Serviço n. 14.693/2017.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade

8.1. O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da CEDAE.

CLÁUSULA NONA - Do Envio de Cópias ao Órgão de Contas

9.1. Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

10.1. Fica eleito o foro da comarca da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes assinam eletronicamente o presente contrato digital depois de lido e achado conforme, dispensando a exigência de testemunhas.

Pela CEDAE:

AGUINALDO BALLON

Diretor Presidente

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores

Pela PATROCINADA:

LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA

Sócio Administrador

Rio de Janeiro, 29 julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 29/07/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 29/07/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Ballon, Diretor-Presidente**, em 30/07/2024, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **79841536** e o código CRC **500E34A1**.

Referência: Processo nº SEI-150017/006286/2024

SEI nº 79841536

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria da Presidência

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Patrocínio e participação da CEDAE no evento “**Seminário Estadual de Compras Públicas Municipais – SECOMP/RJ**”.

2 – JUSTIFICATIVA

Totalmente voltado para o setor público, o Seminário Estadual de Compras Públicas Municipais (SECOMP) consolida-se como o maior evento desta natureza no estado do Rio de Janeiro. A programação foi elaborada com o objetivo de promover a capacitação técnica e o aprimoramento das práticas de contratações públicas, oferecendo palestras com especialistas em licitações; oficinas práticas com foco na Nova Lei de Licitações (14.133/2021) e metodologia inovadora para sua implementação e aplicação.

Durante os três dias, o Seminário contará com palestras de grandes nomes do cenário público, como o Procurador-geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Luciano Mattos; o Promotor do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, José Marinho Paulo; o Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Cláudio Brandão; da Presidente da Comissão de Estudos de Improbidade Administrativa da OAB-RJ, Thaís Marça, entre outras personalidades ligadas ao tema.

Além de prefeitos e vereadores, o SECOMP vai atrair grande número de servidores públicos, pregoeiros, membros de comissões de licitação, bem como assessores jurídicos e demais responsáveis por processos de aquisições e/ou contratações públicas.

Dada a relevância do evento a nível estadual, a CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, realizadora, e o Instituto Nêmesis, organizador, convidaram a Cedae a se juntar à parceria, por meio da participação e patrocínio do Seminário. Por ser uma empresa pública e comprometida com a transparência de suas ações, entende-se que é de grande importância apoiar um evento que prima pela eficiência nos processos e boas práticas no que se refere ao investimento de recursos públicos.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A CEDAE obterá da patrocinada as seguintes contrapartidas:

- 05 credenciais presenciais para representantes da CEDAE;
- 30 inscrições para transmissão ao vivo, permitindo acesso remoto e ampliando a visibilidade da participação da CEDAE;
- Inserção do logotipo da CEDAE como patrocinador oficial no Telão de LED do evento;
- Stand de 3x3m, equipado com mesa e cadeira, oferecendo um ponto de contato direto com os participantes do evento para promover a CEDAE e suas iniciativas;

- Disponibilização de Brindes da marca;
- Consultoria na área de licitações disponível por 03 meses.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Código IFS	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT
1	2110120004	PATROCÍNIO DE EVENTOS	1	1

4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação – IL

5- REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

5.1- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Considerando que o RILC faculta à autoridade técnica a exigência dos requisitos de qualificação técnica (art. 98 do RILC) e da qualificação econômico-financeira (art. 99 do RILC), exigiremos apenas a habilitação jurídica (art. 97 do RILC), bem como a regularidade fiscal e trabalhista (art. 100 do RILC), com exceção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF eis que não há mão de obra alocada ao contrato.

Considerando que a contratação de patrocínio será efetuada com a empresa **CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA** estabelecida no mercado no que tange ao objeto do contrato a ser celebrado e, por não se tratar de uma prestação de serviço contínuo, serão dispensados os documentos relativos às letras “a”, “b” e “c” citados no art. 99 do RILC.

5.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando que o RILC faculta à autoridade técnica a exigência dos requisitos de qualificação técnica (art. 98 do RILC), exigiremos os 02 (dois) documentos assinalados no item 9, letras “A” e “B”, contidos no FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

6- TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

6.1- () SERVIÇO:

6.1.2- () de natureza contínua ou () de escopo;

6.1.3- () com mão de obra alocada ou () sem mão de obra alocada;

6.1.4- () regime de execução empreitada por preço unitário; () Regime de execução empreitada por preço global; () Regime de execução por tarefa () contratação integrada () contratação semi-integrada

7. PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O evento será realizado do dia 31 de julho ao dia 2 de agosto, na cidade de Miguel Pereira – RJ.

8- LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM:

O evento será realizado no formato híbrido (presencial e transmissão online).

9- GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

10- PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUT SERVIÇO

Não se aplica

11- POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica.

12- POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não se aplica.

13- CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

14 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O repasse no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será feito após a assinatura do instrumento contratual, por meio de crédito na conta corrente mantida pelo patrocinado.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Mobilizar infraestrutura e equipe técnica e logística necessária para realização das ações previstas no objetivo;
- b) Executar as ações previstas no objeto; e
- c) Apresentar o relatório de contrapartidas entregues após o evento.

16 - AMOSTRA

Não se aplica.

17- VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

18-ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Não se aplica.

19- FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Haverá necessidade de formalização do contrato.

20- CONDIÇÕES GERAIS

Não há dúvidas.

21- ASSINATURAS

Lucas Cardoso
Assessor de Marketing

Rio de Janeiro, 16 julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ferreira Cardoso, Assessor de Marketing**, em 16/07/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **79042040** e o código CRC **368AD7A8**.

Referência: Processo nº SEI-150017/006286/2024

SEI nº 79042040

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

RIO DE JANEIRO - RJ, 15 de Julho de 2024

À CEDAE,

Assunto: Proposta de Patrocínio

Prezado Presidente,

O CEAP BRASIL juntamente com o INSTITUTI NÊMISES tem a honra de convidar a CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos para ser uma parceira estratégica do SECOMP/RJ, um evento de destaque focado em licitações municipais, que ocorrerá na cidade de Miguel Pereira - RJ, nos dias 31/07 a 02/08. Esta é uma oportunidade única para a CEDAE reforçar seu compromisso com a eficiência e transparência na administração pública, alinhando sua marca a um evento de grande relevância no setor.

Proposta ESPECIAL de Patrocínio CEDAE:

Investimento: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Benefícios para a CEDAE:

- 05 credenciais presenciais para representantes da CEDAE.
- 30 inscrições para transmissão ao vivo, permitindo acesso remoto e ampliando a visibilidade da participação da CEDAE.
- Inserção do logotipo da CEDAE como patrocinador oficial no Telão de LED do evento.
- Stand de 3x3m, equipado com mesa e cadeira, oferecendo um ponto de contato direto com os participantes do evento para promover a CEDAE e suas iniciativas.
- Disponibilização de Brindes da marca.
- Consultoria na área de licitações disponível por 03 meses.

Para fins de comparação, informamos que as cotas de patrocínio disponíveis estão sendo comercializadas conforme segue:

COTA OURO

- 30 credenciais exclusivas para Transmissão Ao Vivo;
- 30 Convites para o coquetel com os palestrantes e demais autoridades;
- Divulgação da marca em todos os materiais publicitários do evento;
- Destaque da marca no material impresso (apostilas) e no painel de assinaturas na entrada do evento;
- Stand 4x3m com sofás, mesas e poltronas no hall de entrada;
- Disponibilização de brindes da marca;
- Consultoria na área de licitações disponível por 03 meses;

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

COTA PRATA

- 20 credenciais exclusivas para transmissão Ao Vivo;
- 20 Convites para o coquetel com os palestrantes e demais autoridades;
- Divulgação da marca em todos os materiais publicitários do evento;
- Stand 3x3m com sofás, mesas e poltronas no hall de entrada;
- Disponibilização de brindes da marca;
- Consultoria na área de licitações disponível por 03 meses;

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Aguardamos o retorno. Estamos confiantes de que o SECOMP será uma excelente plataforma para promover sua marca e construir relacionamentos valiosos dentro do setor público.

Atenciosamente,


RENAN NUNES
Diretor Comercial

4.4.6.4 Estabelecimento, nas hipóteses previstas pela LC nº 123/06, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma?	
4.4.6.5 Previsão quanto à possibilidade de participação de profissionais organizados em forma de cooperativa no processo de contratação (art. 16 Lei nº 14.133/21) e, caso prevista vedação, foi apresentada justificativa?	
4.4.7 Quanto à forma de seleção e ao critério de julgamento da proposta, na forma do art. 17, VII, do Dec. nº 48.816/23, o TR contém:	
4.4.7.1 Prazo de validade e condições da proposta?	
4.4.7.2 Parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço?	
4.4.7.3 Critérios de desempate, na forma no art. 60 da Lei nº 14.133/21?	
4.4.8 Estimativa do valor da contratação?	
4.4.9 Caso o orçamento seja sigiloso, foi apresentada justificativa?	
4.4.10 Matriz de riscos, com os elementos mínimos indicados no art. 17, X, do Dec. nº 48.816/23, caso haja exigência na legislação (art. 17, X, c e § 3º, do referido Decreto)?	
4.5 Na hipótese de contratação direta com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21:	
4.5.1 Foi apresentada justificativa com os elementos que caracterizam a situação emergencial ou calamitosa?	
4.5.2 Foi apresentada justificativa da autoridade máxima do órgão ou entidade acerca das razões pelas quais não foi possível concluir o devido processo licitatório, quando aplicável?	
4.6 Caso tenha se optado pela inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/21, foram explicitados no TR os benefícios decorrentes da habilitação em momento anterior ao julgamento, à luz do objeto a ser contratado?	
4.7 Caso tenha sido exigida do licitante a apresentação de prova de qualidade do produto, de seu processo de fabricação ou do serviço a ser prestado, inclusive sob o aspecto ambiental, nos termos previsto pelo art. 42 da Lei nº 14.133/21, foi apresentada a devida justificativa técnica?	
4.8 No caso de exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito:	
4.8.1 Consta previsão expressa dessa exigência no TR? (art. 21, § 2º, do Dec. nº 48.816/23)	
4.8.2 Consta definição da fase em que será cumprida a exigência dentre aquelas previstas no art. 21, caput, do Dec. nº 48.816/23?	
4.8.3 Há justificativa?	
4.8.4 Há previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados?	
4.8.5 Consta o prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade?	
4.9 Consta do TR justificativa do gestor para escolha do índice de reajuste?	
4.10 Caso presente uma das hipóteses do inciso I do art. 11 do Dec. nº 48.816/2023, com dispensa de elaboração do ETP, os elementos do instrumento de planejamento descritos no artigo 7º do referido Decreto constam do TR?	
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA/PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO	
5. Há autorização de abertura/prosseguimento do processo de contratação firmada pela autoridade máxima competente, na forma do art. 82 da Lei nº 287/79, observadas as delegações eventualmente existentes? (arts. 5º, V, e 27, do Dec. nº 48.816/23)	
ANÁLISE DA NECESSIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS	
6.1 Os preços registrados estão atualizados, a partir de pesquisa de preços realizada pelo órgão gerenciador no semestre que antecede a adesão, na forma do art. 6º, VIII, "c", do Dec. nº 48.843/23?	
6.2 Foi realizada pesquisa de preços pelo aderente, na forma do art. 23 do Dec. nº 48.816/23 (art. 40, p.ú., do Dec. nº 48.816/23):	
6.2.1 Caso o gerenciador não tenha atualizado os preços da ata no último semestre, na forma do art. 6º, VIII, "c", do Dec. nº 48.843/23?	
6.2.2 Caso a licitação tenha sido realizada por grupo de itens, e se pretenda contratar item específico, após decorrido o prazo de 180 dias desde a data de assinatura da ata? (art. 14, § 2º, do Dec. nº 48.843/23)	
PESQUISA DE PREÇOS	
7. *Para verificação da regularidade da pesquisa de preços, caso necessária na forma do item 6.2, deve ser aplicado checklist próprio.	
DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA ADESÃO A ARP	
8. A ARP se encontra em vigor? (arts. 16, XIII e 20 do Dec. nº 48.843/23)	
8.1. A possibilidade de adesão à ARP foi prevista no Termo de Referência e/ou no edital de licitação da ARP? (art. 18, VI, do Dec. nº 48.816/23)	
8.2 Foi certificada a identidade entre o objeto de que necessita o aderente e aquele registrado na ARP? (item 5.1 do Enunciado nº 27-PGE/RJ)* LICITAÇÃO. arp. inspeção, compatibilidade, aquisição de material didático, responsabilidade. A responsabilidade por verificar a compatibilidade do material a ser adquirido com o registrado na ARP não compete ao fornecedor, mas primordialmente, do órgão solicitante da adesão, recaindo sobre este a obrigação de responder pelas irregularidades que forem identificadas. (Acórdão nº 053537/2023-PLENV. Proc.TCE-RJ nº 202.673-5/23)**É irregular a permissão de adesão à ARP derivada de licitação na qual foram impostos critérios e condições particulares às necessidades do ente gerenciador. (Acórdão 2600/2017-Plenário TCU)	
8.2.1 Foi atestada a compatibilidade técnica entre o TR/Projeto Básico do aderente com aquele do órgão gerenciador?	
8.3 Apresentou-se justificativa da vantagem da adesão? (art. 33, I, do Dec. nº 48.843/23)	
8.4 Consta no ETP ou em estudo específico a demonstração da eficiência, viabilidade e economicidade da adesão à ARP, com comparação às alternativas disponíveis para atendimento da necessidade? (art. 33, II, do Dec. nº 48.843/23)	
8.4.1 Caso a ARP a que se pretenda aderir seja oriunda de certame realizado fora do âmbito Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e não se enquadre nas exceções do art. 3º do Dec. nº 48.821/23, observou-se o procedimento previsto no referido Decreto?	
8.4.1.1 Houve justificativa para a escolha da ARP em detrimento de outras ARPs vigentes?	
8.5 Atestou-se expressamente que a contratação adicional pelo aderente observa o limite de 50% dos quantitativos dos itens registrados na ARP para o órgão ou entidade gerenciador(a) e para os órgãos/entidades participantes? (art. 33, §2º, do Dec. nº 48.843/23)	
8.6 Atestou-se que o quantitativo decorrente das adesões à ARP observou o limite, na totalidade, do dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão ou entidade gerenciador(a) e para os órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem? (art. 33, §3º, do Dec. nº 48.843/23) Observar as exceções do art. 86, §§ 6º e 7º, da Lei nº 14.133/21.	
8.7 Foram anexados o edital com documentos que o integram, a ARP, a minuta de contrato ou equivalente, e o extrato da publicação da ARP?	
8.8 Houve autorização pelo órgão ou entidade gerenciador(a) da ata? (art. 6º, XIII, do Dec. nº 48.843/23)	
8.8.1 Caso ultrapassado o prazo de 90 dias, foi obtida nova autorização do órgão ou entidade gerenciador(a)? (art. 33, § 4º, do Dec. nº 48.843/23)	
DO FORNECEDOR CADASTRADO	
9. O fornecedor da ARP aceitou o pedido de fornecimento por meio da presente adesão? (art. 33, §1º, do Dec. nº 48.843/23)	
9.1 Foi atestado que o fornecedor é o único contratado para a execução de um mesmo serviço, no mesmo local? (art. 16, XV, do Dec. nº 48.843/23)	
9.1.1 Caso tenha sido verificada a existência de outro fornecedor contratado para a execução de um mesmo serviço, no mesmo local, houve justificativa expressa na forma do art. 49 da Lei nº 14.133/21?	
9.2 No caso de mais de um fornecedor cadastrado, observou a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação? (art. 6º, XII, do Dec. nº 48.843/23)	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	
10. A área orçamentária certificou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa? (art. 44 do Dec. nº 48.816/23)	
10.1 Quando se tratar de despesa que não se encerre no próprio exercício da contratação, atestou-se a sua previsão no Plano Plurianual? (art. 44, p. ú., do Dec. nº 48.816/23 e art. 105 da Lei nº 14.133/21)	
10.2 Caso a contratação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras implique a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, o Ordenador de Despesas: (art. 45 do Dec. nº 48.816/23)	
10.2.1 Ratificou a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes?	
10.2.2 Ratificou que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, bem como compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias?	
10.2.3 Aprovou a continuidade do procedimento?	
10.3 Caso não adotadas as providências do item anterior, foi atestado se tratar de despesas corriqueiras, habituais e relacionadas à operação e manutenção de serviços preexistentes; ou que se esgotam no próprio exercício financeiro?	
10.4 O Ordenador de Despesas autorizou a reserva orçamentária e declarou a adequação da despesa? (art. 46 do Dec. nº 48.816/23)	
DAS CONDIÇÕES E DO INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO	
11. Foi atestado que o fornecedor registrado mantém todas as condições de habilitação exigidas no edital da licitação? (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21)	
11.1 Há certificação de que a minuta de contrato utilizada está em conformidade com aquela constante do edital de licitação, ressalvando-se e discriminando apenas condições peculiares ao aderente, como: qualificação, data de início, local de entrega ou execução do objeto e quantidades?	
11.2 Há assinatura e ID funcional do servidor responsável pela adaptação da minuta de contrato a ser celebrado?	
11.3 Caso existentes, foi atestada a observância das condições fixadas no edital e na ARP cujo cumprimento deva ser verificado no momento da contratação (por exemplo, existência de programa de integridade)?	

*Republicada por incorreções no original publicado no D.O. de 02.08.2024.

Id: 2584250

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO DO PROCURADOR-GERAL
DE 05.08.2024**

NOMEIA, de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, **GUSTAVO BASTOS NEIVA**, em virtude de habilitação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Procurador do Estado de 3ª Categoria, do Quadro Único Permanente do Estado do Rio de Janeiro, em vaga decorrente da promoção de **JOÃO FLAVIO ROLTA**, com validade a contar de 07 de agosto de 2024. Processo nº SEI-140001/063165/2021.

Id: 2584341

**AVISOS, EDITAIS E
TERMOS DE CONTRATOS**

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 085/2024 (DPR).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA.
OBJETO: Seminário Estadual de Compras Públicas Municipais - SE-COMP/RJ.
PRAZO: Estará vigente após sua assinatura pelo período estritamente

necessário à realização do evento e disponibilização dos recursos.
VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/006286/2024 (Inexigibilidade de Licitação - IL nº 023/2024 (DPR)).

Id: 2584328

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 089/2024 (DDC).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a SIBELLY TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: Contratação do remanescente do serviço contínuo de locação de caminhões tanques, com capacidade de 10.000 litros, para atendimento aos Municípios na área de abrangência da diretoria da região do interior - DRI - Lote I.
PRAZO: Pelo período remanescente ao contrato n. 100/2020, contado a partir de sua rescisão até 03/08/2024.
VALOR TOTAL: Estimado em R\$ 55.620,11 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e onze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 29/07/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/006005/2024 (Dispensa de Licitação - DL nº 004/2024 (DDC)).

Id: 2584329

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 04 ao Contrato CEDAE nº 103/2020 (DPR).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-

DAE e a JP SMART VENDING OPERADORA DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS LTDA.

OBJETO: Para promover a renovação contratual.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 24/07/2024.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI E-12/800.105/2019 (Pregão Eletrônico - PE nº 637/2020).

Id: 2584326

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPERM/RJ, ente delegado do INMETRO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista as infrutíferas tentativas, pelos usuais meios de comunicação (e-mail, fax e/ou correspondência postal), de agendamento para comparecimento e acompanhamento do procedimento pericial a ser realizado em seu laboratório, por meio do presente edital **NOTIFICA** os interessados abaixo relacionados para ciência da designação de data para realização do referido procedimento em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

O procedimento pericial será realizado na data abaixo informada, na Regional do IPERM/RJ, localizada na Rua Professor Joaquim da Costa Ribeiro, 31, Centro, Niterói/RJ, e poderá ser acompanhado por representante legal da empresa, devidamente habilitado por procuração ou autorização nominal, ambas com finalidade específica ou, ainda, por contrato social e documento de identidade do sócio proprietário. Processo nº SEI-150014/001262/2024.

Interessado	CPF/CNPJ	Nº do Termo de Coleta	Data/Hora da Perícia	Produto
Newage Indústria de Bebidas Ltda	01.307.936-0001-22	2100251	13/08/2024 às 09:00h	Suplemento alimentar de carboidratos e eletrólitos uva c/500ml - TNT